



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 135

PATOS DE MINAS, QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Secretaria Municipal de Saúde	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 4.827, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de racionalização para proteção à coletividade no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.816, de 20 de abril de 2020, que “consolida as medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas e dá outras providências” e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.819, de 27 de abril de 2020, que “dispõe sobre a adesão do Município de Patos de Minas ao Programa (Plano) Minas Consciente”;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 6.034, de 4 de maio 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao Programa (Plano) Minas Consciente para a retomada gradual e progressiva embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica do Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Plano Minas Consciente para a região de Patos de Minas.

Art. 2º Fica permitido, excepcionalmente, o funcionamento do comércio lojista, no dia 9 de maio de 2020, véspera da data de comemoração ao Dias das Mães, no horário de 9h às 18h, devendo ser adotadas as regras de controle e prevenção emanadas pelas autoridades públicas, conforme legislação vigente.

Art. 3º Fica permitido a realização de atendimento eletivo para as clínicas e consultórios odontológicos, desde que observadas as normas e os protocolos de biossegurança em Odontologia e mediante a prévia assinatura de Termo de Consentimento e Responsabilidade, conforme Anexo Único.

Art. 4º Os shoppings e galerias deverão adotar jornada diária de 6 (seis) horas, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de 4 (quatro) horas, no horário das 8h às 12h, devendo observar as seguintes condições:

- I – implantar fluxo unidirecional de entrada e saída, com monitoramento dos acessos por funcionários e/ou controladores de fluxo em cada uma delas, com fornecimento de álcool em gel para higienização das mãos, inclusive dentro das dependências das lojas, supermercado e quiosques;
- II – colocar barreiras físicas para direcionamento e restrição do acesso às dependências dos setores comerciais dos shoppings e galerias;
- III – liberar o acesso de até 2 (dois) clientes por loja de cada vez, com entrega de senha na entrada e devolução na saída para controle a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

§ 1º Nos horários previstos no caput, os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, docerias, sorveterias e demais estabelecimentos congêneres, somente poderão funcionar realizando transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ou retirada na porta do estabelecimento, vedado o fornecimento para consumo no local e nas praças de alimentação, devendo os estabelecimentos permanecerem com as portas fechadas para o público presencial ou com adoção de barreiras físicas que impeçam o consumidor de adentrar no recinto.

§ 2º A partir das 18h30min de segunda a sexta-feira, e das 12h nos sábados, os estabelecimentos comerciais dos shoppings e galerias que atuarem nas áreas de que trata o § 1º poderão funcionar somente no sistema delivery até as 22h.

§ 3º Nos shoppings e galerias é vedado o funcionamento das seguintes atividades e setores:

- I – praças de alimentação, inclusive bancos, assentos e mesas internas e externas colocadas à disposição dos usuários e consumidores;
- II – cinemas;
- II – lojas e áreas de diversão, games, brinquedotecas e congêneres.

Art. 5º Excepcionalmente, as atividades comerciais estabelecidas nos shoppings e galerias poderão funcionar no dia 9 de maio de 2020, véspera da data de comemoração ao Dias das Mães, no horário de 9h às 18h, observando-se as disposições deste Decreto, especialmente o art. 4º.

Art. 6º Os estagiários de medicina que estiverem cursando o 6º (sexto) ano e de enfermagem que estiverem cursando o 5º (quinto) ano poderão retornar às suas atividades referentes aos estágios curriculares, condicionado ao fornecimento de EPIs aos alunos por parte das instituições de ensino, em observância ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de maio de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 4.827/2020)

TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, Eu, _____, com inscrição no CRO/____ nº _____, cadastrado na Vigilância Sanitária de Patos de Minas - MG como Responsável Técnico pelo (a) estabelecimento denominado _____, situado nesta cidade de Patos de Minas, Minas Gerais, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, declaro para todos os fins legais e sob a minha total responsabilidade, que:

- a) Recebi nesta data uma Cópia do Manual de Práticas e Condutas Preventivas a serem adotadas e observadas pelas Clínicas e Consultórios Odontológicos, de modo que assumo a responsabilidade de cumprir, fiscalizar e assegurar o cumprimento de todos os termos e condutas previstas no referido manual, implementando imediatamente na clínica/ consultório todas as medidas que se mostrem necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.
- b) Estou ciente sobre as informações atuais da doença COVID-19, bem como sobre seus riscos, as formas de transmissão, grupos de risco e cuidados necessários para se evitar o contágio, conforme amplamente divulgado pela mídia;
- c) Estou ciente sobre as medidas preventivas adotadas pelo Município de Patos de Minas, bem como sobre as orientações passadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Declaro que o estabelecimento sobre a minha responsabilidade possui todos os equipamentos necessários ao cumprimento do plano de ação apresentado à municipalidade, especialmente no que diz respeito à higienização e limpeza da clínica/consultório e suas dependências; fornecimento dos equipamentos de proteção e higienização dos profissionais e pacientes; e assegurar a ausência de aglomeração nas dependências da clínica/consultório;
- e) Declaro que entendo a importância da retomada da atividade econômica para que se reduzam os impactos econômicos do isolamento e a redução dos postos de trabalho e renda no Município, e reconheço a minha responsabilidade de assegurar a implementação e cumprimento das medidas preventivas pela clínica/consultório, por se tratar de uma questão de saúde pública;

Desta forma, declaro a minha expressa e total ciência quanto aos termos do manual, normas e das medidas preventivas a serem implementadas, assim assumo a minha responsabilidade de assegurar o seu fiel e integral cumprimento pelos funcionários e

pacientes da clínica/consultório, estando, desde já, ciente das responsabilidades jurídicas decorrentes do não atendimento ao referido documento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza todos os seus efeitos.

Patos de Minas-MG, __ de _____ de 2020.

Nome _____
CRO/____ nº _____
Nome do Estabelecimento _____

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019- Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que o preço das Atas de Registro de Preços nº 159/2019, 160/2019, 161/2019 e 162/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2019 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – epi, encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 05 de maio de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisições de parquinhos infantis, encontra-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 05 de maio de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

Expediente

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2020 – PROC. 131/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por lote/item. Acolhimento das Propostas: Dia 06/05/2020 às 12:00 horas até Dia 19/05/2020 às 12:00 horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 19/05/2020 às 12:05 horas; Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/05/2020 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone 34 3822 9801.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</p> <p>Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal</p> <p>EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	